



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 15 de abril de 2010

Edição nº 007

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 13/2010.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, Código Tributário do Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a todos os proprietários de imóveis a serem beneficiados com as obras de urbanização da **Rua Saturno, com os serviços de escavação carga e transporte 1ª cat. 1600-2000m-40cm; regularização e compactação do sub-leito 100% PN; preenchimento rebaixo c/rachão + 3/8' ao fundo 20 cm; brita graduada – 100% PI (12 cm); imprimação com CM-30 (CT); pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT); C.B.U.Q. com CAP50/70 – massa fina 3,00 cm; meio-fio com sarjeta – máquina extrusora tipo 3; escavação mecanizada valas, até h=2,00m; apolimento e regularização de fundo de vale c/maço 30kg; aterro compactado mecanicamente; transp. Entulho/terra caminhão d<5km, carga mec.; corpo BST 0,4m sem berço; boca de BSTC 0,4m; transp. de tubos caminhão muck; remoção capa asfáltica; transp. entulho/terra caminhão d<5km, carga mec.; calçada a executar com lajota sextavada de concreto 3,0cm; reposição de terra vegetal 30cm e plantio de grama esmeralda em leivas; calçada do passeio a retirar; ponto de ônibus a relocar; placa de sinalização a relocar; rebaixamento de poço de visita; meio-fio a retirar; retirada de árvores com tronco; plantio de árvores ornamentais h>2,50m (Pata de Vaca), incl. Abertura vala; faixa de sinalização horizontal; placa de sinalização c/ película refletiva; placa da obra (3,00x1,50m) – modelo branco e placa da obra (2,00x1,00m) – modelo Prefeitura; obra a ser executada na Rua Saturno entre as Ruas Borges de Medeiros e Pinheiro Machado, situada no Jardim Gisela - setor 605 neste município.**

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com a obra de urbanização são os seguintes:

Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote
42975	1014	399	42976	1014	415	4539	1014	009
4519	1014	001	4512	995	282	4511	052	233
4510	995	012	4509	995	011	4508	995	010

Art. 3º Planilha de Serviços e custo da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Urbanização Rua Saturno entre Rua Borges de Medeiros e Pinheiro Machado	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial
Pavimentação Asfáltica				
Escavação carga e transp 1ª cal 1600-200m-40cm	m³	216,73	9,80	2.123,95
Regularização e compactação do sub-leito 100% PN	m²	541,83	2,25	1.219,12
Preenchimento rebaixo c/rachão+3/8 ao fundo 20cm	m³	108,37	75,00	8.127,75
Brita graduada – 100% PI (12 cm)	m³	65,02	82,00	5.331,64
Imprimação com CM-30(CT)	m²l	541,83	3,99	2.161,90
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m²	541,83	1,45	785,65
C.B.U.Q. cm CAP50/70 – massa grossa 300 cm	ton	40,64	185,00	7.518,40
Drenagem Superficial				
Meio-fio com sarjeta – máquina extrusora tipo 3	ml	459,45	27,00	12.405,42
Drenagem de Água Pluvial				
Escavação mecanizada valas, até h=2,00m	m³	6,00	6,80	40,80
Apolimento e regular fundo de vala c/maço 30kg	m²	4,00	8,90	35,60
Aterro compactado mecanicamente	m³	3,48	5,60	19,49
Transp entulho/terra caninhão d<5km, carga mec	m³	2,52	5,20	13,10
Corpo BSTC 0,40m sem berço	ml	4,00	59,00	236,00
Boca de BSTC 0,4m	und	2,00	450,00	900,00
Transp. De tubos caminhão muck	h	1,00	340,00	340,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 15 de abril de 2010

Edição nº 007

Página 2

Serviços Complementares				
Remoção de capa asfáltica	m ²	153,71	5,20	799,29
Transp entulho/terra caminhão d<5km, carga mec	m ³	216,73	5,80	1.257,03
Calçada a executar c/lajota sextavada de conc 3,0cm	m ²	9,00	35,40	318,61
Reposição de terra vegetal 30cm/plantio de grama	m ²	145,62	9,70	1.412,51
Calçada do passeio a retirar	m ²	104,10	4,80	499,68
Ponto de ônibus a relocar	und	1,00	480,00	480,00
Placa de sinalização a relocar	und	1,00	85,00	85,00
Rebaixamento de poço de visita	ml	0,40	450,00	180,00
Meio-fio a retirar	ml	262,30	4,20	1.101,66
Retirada de árvore com toco	und	19,00	84,08	1.597,52
Plantio de árvore ornamental h>2,50m, incl abert vala	und	12,00	35,00	420,00
Sinalização				
Faixa de sinalização horizontal	m ²	40,56	22,40	908,55
Placa de sinalização c/ película refletiva	und	1,00	390,00	390,00
Placa de obra (3,00x1,50) – modelo Banco	und	1,00	1200,00	1.200,00
Placa de obra (2,00x1,00m) – modelo Prefeitura	und	1,00	1200,00	1.200,00
TOTAL GERAL				53.108,67

Art. 4º - O valor total da obra é igual a R\$ 53.108,67 (cinquenta e três mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 5º - O custo por metro quadrado da obra é de R\$ 98,01 (noventa e oito reais, hum centavo).

Art. 6º - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da obra.

Art. 7º - Os valores constantes nos itens acima serão reajustados conforme a variação da URT ou sua sucedânea, da data de execução dos serviços.

Art. 8º - As parcelas a serem ressarcidas pela Contribuição de Melhorias, será o custo total da obra, apurado após a execução, observado o rateio pela testada dos imóveis relacionados no artigo 2º deste edital, e tendo como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel.

Art. 9º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná.

Toledo, 13 de abril de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

Prefeito do Município de Toledo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

CONVOCAÇÃO Nº 86

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE COZINHEIRO I – SEDE DO MUNICÍPIO:

GILZICLER PINHEIRO DA SILVA
ELZA TEODORO FELIPE

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **15 a 22 de abril de 2010**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 15 de abril de 2010

Edição nº 007

Página 3

HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

LEI "R" Nº 37, de 14 de abril de 2010

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso a entidades toledanas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso a entidades toledanas.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar os seguintes investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso a entidades toledanas:

I – reforma da sede da Associação do Corpo de Bombeiros, com área de 200,00 m², no valor total de até R\$ 42.461,37 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos), no lote urbano nº 373 da quadra nº 665 do Loteamento Coopagro, nesta cidade;

II – ampliação e readequação das instalações da sede do Náutico Esporte Clube, no valor total de até R\$ 52.383,49 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), em parte do lote rural nº 37-D, situado no Perímetro "B", Linha São Francisco, neste Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 38, de 14 de abril de 2010

Reajusta os valores dos auxílios financeiros per capita concedidos pelo Município de Toledo, visando à implementação do Programa de Implantação, Regulamentação e Financiamento de Serviços Sócio-Assistenciais de Caráter Continuado e à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei reajusta os valores dos auxílios financeiros per capita concedidos pelo Município de Toledo, visando à implementação do Programa de Implantação, Regulamentação e Financiamento de Serviços Sócio-Assistenciais de Caráter Continuado e à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Art. 2º – Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de abril de 2010, os valores dos auxílios financeiros per capita concedidos pelo Município de Toledo a organizações e entidades de assistência social e de educação infantil, visando à implementação do Programa de Implantação, Regulamentação e Financiamento de Serviços Sócio-Assistenciais de Caráter Continuado e à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos das Leis "R" nºs 3 e 8, de 7 de janeiro de 2009.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº
15/2010

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e a ABATAC - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso - CNPJ 07.443.752/0001-76. Objeto: **implementação do Programa Municipal "Esporte para Todos", instituído a prestar apoio técnico e a transferir a entidades esportivas, como auxílio na execução dos respectivos projetos.** Valor: **R\$ 12.000,00.** Data da assinatura: 14/04/2010 – Vigência: 30/11/2010.

PORTARIA Nº 141, de 13 de abril de 2010

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Ana Maria Ferreira** no cargo de Auxiliar em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 15 de abril de 2010

Edição nº 007

Página 4

com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006, considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 8.519, de 15 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Ana Maria Ferreira** no cargo de Auxiliar em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência “J” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 826,68 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 15 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 142, de 13 de abril de 2010

Aposenta, por idade, a servidora **Anizete Freitas Zamuner** no cargo de Enfermeiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “b” do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 10.667, de 6 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade, a servidora **Anizete Freitas Zamuner** no cargo de Enfermeiro I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 2.502,94 (dois mil, quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 20 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 143, de 13 de abril de 2010

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Merci Maria Freire Coelho** em dois cargos de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006, considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 10.454, de 5 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Merci Maria Freire Coelho** em dois cargos de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência “T” da Tabela B-1 da Lei nº 1.821/99 em ambos os cargos, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.423,20 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos) mensais no primeiro cargo e R\$ 2.353,40 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) mensais no segundo cargo, conforme planilhas de cálculos de fls. 15 e 22 do processo, respectivamente.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 15 de abril de 2010

Edição nº 007

Página 5

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Ramires Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.